



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 3.607 DE 25 DE Fevereiro DE 2015.

Projeto de Lei nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o valor do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A partir de 01 de Março de 2015, o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de **R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais)** mensais.

**Art. 2º** – A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de fevereiro de 2015.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal